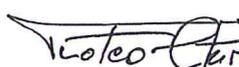


0	CONTROLO DE REVISÕES.....	2
1	OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
2	REFERÊNCIAS.....	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	ABREVIATURAS.....	3
5	PROCEDIMENTO.....	3
6	RESPONSIBILIDADES.....	6
7	FORMULÁRIOS.....	7

Preparado	Revisto	Validado	Aprovado
 Responsável PT pelo SGA	 Responsável EU pelo SGA	 Representante da Gestão PT no SGA	 Representante da Gestão EU no SGA
Nome: Vasco Soares	Nome: Silvia Sancet Marín	Nome: Timóteo Monteiro	Nome: Manuel Fernández
Data: 27/01/2016	Data: 27/01/2016	Data:	Data: 28/1/2016

0 CONTROLO DE REVISÕES

Edição	Data	Descrição da modificação
00	20/02/2015	Edição inicial
01	13/11/2015	Alteração, para permitir a utilização de herbicidas. Eliminação do capítulo relativo a reabilitação da vegetação.

1 OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento descreve as regras e os meios existentes na EDP Renováveis Portugal para gerir, da forma mais adequada, o controlo da vegetação no espaço das centrais fotovoltaicas, propriedade da EDP Renováveis Portugal e incluídas no documento “*Facilities in the EMS scope*”.

Esta instrução foi elaborada de acordo com o procedimento EXPR-GLB_TSO&M-SPV-00023 “*Vegetation Control*”, complementando-o no que diz respeito ao controlo da vegetação nas centrais fotovoltaicas em Portugal.

2 REFERÊNCIAS

- NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental.
- EMS Manual.
- EMS-EU/GP-00007 “*Controlo Operacional, Monitorização e Medição*”.
- EXPR-GLB_TSO&M-SPV-00023 “*Vegetation Control*”

3 DEFINIÇÕES

- **Resíduo:** «qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer...», in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **Biorresíduos:** os resíduos biodegradáveis de espaços verdes, nomeadamente os de jardins, parques, campos desportivos; bem como os resíduos biodegradáveis alimentares e de cozinha das habitações, das unidades de fornecimento de refeições e de retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos in DL 178/2006, de 5 de Setembro.

- **Resíduos Verdes:** resíduos biodegradáveis de composição fundamentalmente celulósica, predominantemente resultantes de atividades de poda e limpeza de jardins e outros espaços verdes.

4 ABREVIATURAS

- **EDPR PT:** EDP Renováveis Portugal.
- **GAR:** Guia de Acompanhamento de Resíduos.
- **PF:** Painel Fotovoltaico.
- **PS:** Prestador de Serviços de O&M.
- **R-SGA:** Responsável do SGA na EDPR PT

5 PROCEDIMENTO

A atividade de controlo da vegetação surge como uma atividade de relevo para a manutenção das centrais fotovoltaicas por vários motivos.

- **Acessibilidade** – o crescimento descontrolado da vegetação na zona da central condiciona a acessibilidade dos prestadores de serviços às instalações, e dificulta a execução de operações de manutenção e transporte no geral;
- **Erosão do terreno** – a vegetação, em termos genéricos, promove a coesão do solo, quer pela agregação resultante do seu enraizamento, quer pela proteção do solo relativamente à exposição direta a alguns agentes erosivos;
- **Produção** – o crescimento de algumas espécies vegetais pode levar a um decréscimo no rendimento energético dos Painéis Fotovoltaicos (PF), devido à acumulação de pólen e substâncias associadas geradas durante épocas de polinização, assim como pelo bloqueio direto da incidência da luz do sol no equipamento.
- **Incêndio** – o crescimento excessivo da vegetação pode promover o risco de incêndio na instalação.

As tarefas de remoção da vegetação, devem ser delegadas para o prestador de serviços (PS) contratado para a manutenção da instalação. Essa delegação deve estar sempre baseada em suporte formal, com valor legal, que vincule as duas partes contratualmente.

5.1 REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO

Todos os trimestres os PS devem registar a necessidade de controlo de vegetação nas centrais fotovoltaicas e propor para aprovação na EDPR-PT as ações de desbaste, desmatação ou outras necessárias, indicando datas e prazos previstos e meios a utilizar. Os trabalhos de controlo de vegetação só devem avançar mediante o conhecimento e aprovação por parte do responsável do SGA da EDPR-PT e do Responsável da Centra Fotovoltaica e tendo em conta as disposições legais existentes. Tal traduz-se por executar um controlo que se adequa às espécies que forem identificadas como protegidas ou invasoras.

As espécies identificadas como exóticas invasoras devem ser removidas antes que tenham oportunidade de proliferar, preferencialmente enquanto se encontram ainda numa fase inicial do seu ciclo de vida.

As atividades de desbaste e desmatação devem ser executadas, sempre que possível, com recurso a meios mecânicos. A utilização de herbicidas como método de remoção da vegetação também é permitida, mas devido ao potencial impacto ambiental negativo que pode gerar, tem de respeitar os requisitos estabelecidos pela EDPR identificado no ponto 5.2 deste procedimento. A utilização de herbicidas, justifica-se no caso de espécies exóticas invasoras.

Outras metodologias mais específicas para o controlo da vegetação podem ser adotadas para o propósito, desde que devidamente aprovadas e autorizadas pela EDPR PT.

Estas atividades devem ser executadas nas áreas circundantes e que servem de base para os PF, nos acessos e em todas as áreas verdes existentes na instalação, de forma garantir condições ótimas de acessibilidade e impedir a existência de sombras provocadas sobre os módulos dos painéis.

Os resíduos resultantes destas operações, designados como resíduos verdes, devem ser encaminhados para uma entidade gestora de resíduos, que esteja autorizada, dando prioridade a destinos de valorização, e devendo os resíduos estar devidamente identificados como resíduos verdes juntamente com o respetivo código LER (20 02 01). Neste caso o PS devem fornecer à EDPR PT cópias das respetivas GAR, assim como um registo trimestral da quantidade de resíduos produzidos, de acordo com o que está determinado no procedimento WIT-EU_EMS-SPF-00004 “*Gestão de Resíduos – Centrais Fotovoltaicas*”. Esta informação deverá posteriormente ser reportada pelo Responsável PT pelo SGA na plataforma SIS.

No caso de existirem resíduos verdes de maior dimensão, estes resíduos podem ser encaminhados como matéria-prima para centrais de biomassa, ou para a indústria transformadora, sob autorização da EDPR PT, devendo neste caso ser fornecidas à EDPR PT as guias de transporte correspondentes.

Em situações pontuais e em locais específicos, onde seja necessário promover o desenvolvimento da vegetação/ recuperação ambiental, os resíduos verdes, pelas suas propriedades biodegradáveis e composição, podem ser espalhados sobre o solo e utilizados como composto. Esta ação deve, no entanto, ter em conta a legislação e normas de segurança aplicáveis, no que toca ao risco de incêndios (florestais e dentro da própria instalação), pelo que este tipo de solução deve ter em conta o volume de resíduos verdes e a proximidade a equipamentos elétricos. Por este motivo, será uma solução que carece sempre da aprovação da área de ambiente e da área de segurança da EDPR-PT.

5.2 APLICAÇÃO DE HERBICIDAS

O uso de herbicidas está autorizado pela EDPR PT no interior de centrais fotovoltaicas, dentro do perímetro da vedação, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- O produto a utilizar tem de estar autorizado pelas entidades oficiais competentes.
- Os aplicadores têm de possuir, obrigatoriamente, uma formação em “Aplicação de produtos fitofarmacêuticos” devidamente reconhecida pelas entidades oficiais competentes.
- A empresa de aplicação deve estar autorizada para “aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos”, pelas entidades oficiais competentes.
- Utilizar apenas produtos em embalagens rígidas de capacidade inferior a 25 litros/kg.
- Durante os trabalhos de aplicação, terão de ser rigorosamente cumpridas as indicações do rótulo do produto e da respetiva ficha de dados de segurança.
- A responsabilidade de recolha das embalagens vazias e a sua entrega em destino autorizado é da empresa executante. A lavagem do equipamento após aplicação do herbicida, deve ser realizada nas instalações da empresa executante.
- Devem ser cumpridas as boas práticas de aplicação de herbicidas, nomeadamente as orientações do fornecedor do produto e as orientações emanada pelas entidades oficiais competentes.

No final da intervenção, a empresa executante, deve elaborar um registo de intervenção, que indique:

- Informação da empresa executante (Nome, NIF e contactos)
- Nome da central fotovoltaica
- Descrição da intervenção (designação do herbicida utilizado, diluição utilizada, local e área intervencionada)
- Nome do técnico aplicador e nº do respetivo certificado de formação.
- Data da intervenção
- Destino das embalagens vazias

O registo de intervenção deve ser apresentado pelo PS ao RP ou ao RR para validação.

6 RESPONSABILIDADES

Responsável PT pelo SGA:

- Aprovar as intervenções de controlo e vegetação, caso verifique que não constituem um risco de afetação de espécies protegidas, que efetivam o controlo de espécies invasoras, que minimizam o risco de incêndio e que cumprem os requisitos legais aplicáveis em matéria de risco de incêndio florestal e gestão de resíduos.
- Receber a informação do PS relativa à execução das atividades e resíduos produzidos, reportando trimestralmente esta na plataforma SIS.
- Determinar a conformidade ambiental da empresa a contratar, dos aplicadores de herbicidas, e dos produtos a utilizar.
- Registrar não-conformidades sempre que lhe seja comunicado um desvio grave ou recorrente a este procedimento, e determinar ações corretivas e preventivas, quando necessário.

Responsável de O&M pelo SGA:

- Exigir ao PS a resolução imediata de eventuais falhas de cumprimento dos requisitos acordados e presentes no contrato / *side letter*.

Responsável da Central Fotovoltaica:

- Verificar, com periodicidade aleatória, o estado dos acessos, bases dos painéis fotovoltaicos e em geral condições da central fotovoltaica no que toca à vegetação existente.
- Assegurar que a área de ambiente e a área de segurança aprovaram as operações de controlo de vegetação e aplicação de herbicidas, previamente ao início dos trabalhos.
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste procedimento nas operações de desmatagem e aplicação de herbicidas. Caso tal não se verifique, deve relatar o facto imediatamente ao R-SGA, avançando desde já com as causas possíveis para o desvio ao procedimento.
- Verificar a implementação das soluções imediatas determinadas pelo R-SGA, para minimizar eventuais impactes provocados por desvios ao procedimento.
- Verificar a veracidade da informação constante dos registos de intervenção fornecidos pelo PS.

Prestador de Serviços:

- Registrar a necessidade de controlo de vegetação nas centrais fotovoltaicas e propor para aprovação na EDPR-PT as ações de desbaste, desmatagem ou outras necessárias.
- Reportar trimestralmente à EDPR-PT a execução de todas as atividades enquadradas neste âmbito e os resíduos resultantes, assim com as respetivas GARS e outras evidências.
- Cumprir todos os requisitos legais associados a esta atividade na Central Fotovoltaica da EDPR.
- No final de cada intervenção de aplicação de herbicidas, deve apresentar o registo de intervenção, de acordo com os requisitos especificados neste procedimento.
- Fornecer a documentação solicitada pelo R-SGA, que evidencie a conformidade ambiental da empresa, dos operadores e dos equipamentos, para execução das operações de aplicação de herbicidas.
- Em caso de desvios ao procedimento, implementam as soluções imediatas para minimizar impactes que forem exigidas pela EDPR.

7 FORMULÁRIOS

Não aplicável.

